



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, neste município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: MARCELO MARTINS ESCOLA DE MÚSICA, com sede a Rua São Pedro, nº 173, em Salto Do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.146/0001-79, representada pela empresária **ANDRÉIA REIS PIERINE MARTINS**, brasileira, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina de Musicoterapia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a contratação da **CONTRATADA** para a prestação de serviços para desenvolver as atividades referentes à Oficina Terapêutica de Música na Atenção Básica Tipo II (Resolução CIB 693/13, VÍNCULO 4011), Programa pactuado com o Governo do Estado em que o Município recebe recursos mensais, tendo por objetivo apoiar as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB), conforme Processo nº 276/2018.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. Fica responsável a **CONTRATADA** de atender em torno de 50 pessoas, entre adolescentes, jovens e adultos em processo de reabilitação e tratamento para Saúde mental, álcool e outras drogas, e que estejam acompanhados pela equipe de Saúde Mental do Município, bem como de forma preventiva junto a adolescentes e jovens da rede pública, ou em acompanhamento pela Saúde, Educação e Assistência Social.

As aulas serão realizadas uma vez por semana (dias a combinar) tendo como tempo limite uma hora cada aula, sendo essa destinada a cada grupo de alunos tendo como turno início manhã 8 h as 12 h e tarde 13 h as 17 h.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.05

RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. O presente instrumento terá prazo de 27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. É livre a **CONTRATADA** prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 27 de Março de 2018.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


ANDRÉIA REIS PIERINE MARTINS

ESCOLA DE MÚSICA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Márcia Vieira

Nome: Elvionice C. Souza